

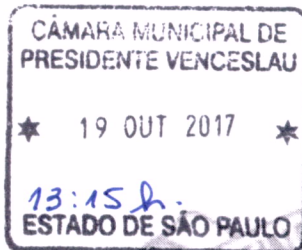


Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto n.º 076/2017.

De 14 de setembro de 2017.



“Dispõe sobre anulação de despesas inscritas em Restos a Pagar não liquidados do período de 2014 a 2015, que especifica e dá outras providências, conforme dispõe Art 70 da Lei 93.872 de 23 de dezembro de 1986.”

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, que o setor de Contabilidade verificou a existência de inúmeros empenhos registrados em “Restos a Pagar” com vigência vencida e não execução do objeto da contratação;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador público, explicitar nos Balanços e balancetes a real situação econômica/financeira/orçamentária do município, de modos a evidenciar a transparência administrativa.

D E C R E T A:-

Art. 1.º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças, através do departamento competente, proceder anulação das despesas inscritas em Restos a Pagar não liquidados até a presente data referente ao exercício de 2014, no valor de R\$ 385.846,69 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), e ao exercício de 2015, no valor de R\$ 23.380,97 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 2.º - Justifica-se por motivo de vencimento de vigência de contrato e não utilização de seus respectivos saldos remanescentes.

Art. 3.º - Referido cancelamento não alcança as obras em andamento que porventura venham a ser concluídas durante o período de 2017 e exercícios seguintes.

Art. 4.º - Ao Departamento de Contabilidade, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto fazendo as anotações e registros necessários.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/09/2017.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal